



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

AUTOR: Alcino Bilac Machado.

RELATOR: Ozias Alves dos Santos.

RELATÓRIO:

Projeto de Lei nº.03/2024 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

ANÁLISE:

Observados os preceitos Legais, essencialmente o disposto do artigo 167 da CF, bem como o título V da Lei 4.320/64 nota-se que quanto ao aspecto financeiro, no âmbito da competência desta comissão, nada tem a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura não ofende os dispositivos da Lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos Legais de conduta fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, como relator desta Comissão não encontro qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei 03/2024, sendo, portanto, **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 19 de Fevereiro de de 2024

Ozias Alves dos Santos
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário COEF